



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 152/2014

Data: 08/12/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 146/2014 que "Autoriza a implantação do programa 'QUALIFICAR PARA QUANTIFICAR MAIS', institui incentivo à ensilagem e dá outras providências".

Relatório:

Com o objetivo de estimular o setor leiteiro do Município, o Poder Executivo apresenta Projeto de Lei, instituindo o programa "Qualificar para quantificar mais", através de auxílio nas despesas realizadas na ensilagem, com a prestação de serviços de máquinas agrícolas.

Fundamentação:

A iniciativa da lei encontra-se atendida, já que os artigos 173, § 2º, inciso VI e art. 11, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal¹ estabelecem competência ao Município para dispor sobre a matéria que trata da política agrária e seus incentivos.

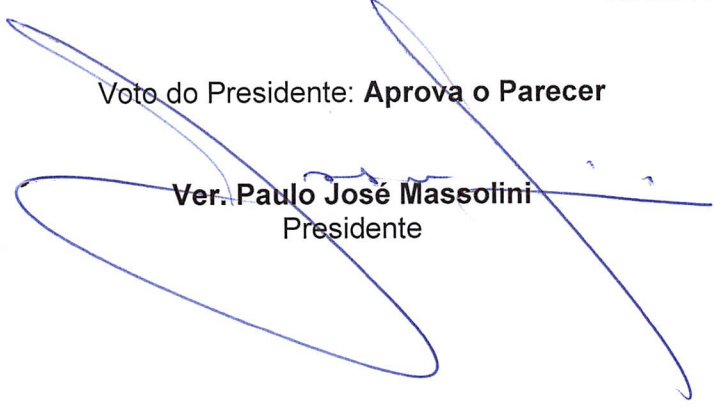
Opinião:

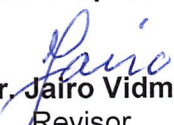
Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 146/2014.


Ver. Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Paulo José Massolini
Presidente


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 173. Dentro de sua competência, o Município manterá, em caráter complementar à União e ao Estado, definirá e executará a política agrária, com o Plano Municipal de Desenvolvimento.
(...)

§ 2º São instrumentos da política agrícola:

(...)

VI – a execução de serviços de máquinas e implementos agrícolas para microprodutores ou associações de produtores no que se refere à condição de armazenamento, piscicultura e outros incentivos afins;

Art. 11. É da competência do Município, em comum com a União e o Estado:

(...)

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

(...)